



Folhas nº 240
Processo nº 390
Rubrica nº 12

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PARECER CONTROLADORIA

Nº do processo	390/2023
Requerente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes atos de gestão.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, tendo em vista a necessidade da **Contratação referente a Locação Social de imóvel de propriedade de Margarida Maria de Sousa em caráter de benefício social, destinado a Antônia Maria Costa Sampaio.**

Cumpre salientar que consta nos autos Parecer Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e requerimento de Concordância do Possuidor do imóvel com o valor ofertando, estando esse valor compatível com o disposto no art. 10º, § 2º, inciso IV, Decreto Municipal nº 021/2020 (valor até o percentual máximo de 50% de um salário mínimo).

O processo veio instruído com ofício de solicitação para deflagração da despesa para despacho da CPL que junta portaria de nomeação do pregoeiro e minuta do contrato, parecer da contabilidade, parecer jurídico aprovando a minuta do contrato e ratificando a legalidade na instrução do processo.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do contrato e empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pela contratada, cuja vigência contemple a data da



Folhas nº 41
Processo nº 3910
Rubrica nº [assinatura]

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

assinatura do contrato e empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 25 de setembro de 2023.



Agapito Cardoso da Cunha
Controlador Geral